



## NOTA EXPLICATIVA<sup>1</sup> Nº01 CONCESSÃO DE AUXÍLIO ÓCULOS 2019.2

### 1. Definição do auxílio óculos

1.1 Auxílio estudantil destinado a complementar as despesas de aquisição de óculos ou lentes corretivas de deficiências oculares.

1.2 Trata-se de um auxílio ao estudante em situação de vulnerabilidade social a ser analisada pelo assistente social, mediante inscrição do estudante no Sistema Informatizado de Auxílios do IFCE, disponível através do site [www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br).

### 2. Público alvo

Estudantes regularmente matriculados/as, com frequência regular nos cursos técnicos e superiores do IFCE *Campus* Crateús e em situação de vulnerabilidade social.

De acordo com o art.5º do decreto que estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio.

### 3. Documentação exigida

3.1 Comprovar a necessidade de uso de óculos/lentes por meio da apresentação de prescrição **médico-oftalmológica**, com validade de até 6 meses;

3.2 apresentar 03 (três) orçamentos emitidos por óticas distintas dos quais prevalecerá o menor preço para análise e concessão do valor do auxílio. Nos orçamentos deverão constar CNPJ do estabelecimento comercial, assinatura e carimbo do gerente (Modelo em anexo).

3.3 01(um) comprovante de residência atualizado dos últimos 3 meses;

3.4 Comprovante de renda do estudante e/ou de familiares que moram na mesma residência, atualizado dos últimos 3 meses; (mais informações no anexo 1)

3.5 O estudante e os membros da família que não trabalham, maiores de 18 anos, devem preencher uma declaração de que não exercem atividade remunerada de qualquer natureza. (Modelo disponível em <https://ifce.edu.br/crateus/menu/assistencia-estudantil> ou na recepção do Campus)

3.7 Caso a família receba o benefício do bolsa Família, anexar o extrato mensal. Pode ser um dos últimos três meses.

---

<sup>1</sup>Esta nota explicativa baseia-se no Regulamento de Auxílios do IFCE aprovado pela Resolução nº008, de 04 de março de 2019.

#### **4. Inscrição**

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas;

4.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

4.3 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

4.3.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

4.3.2 com a documentação incompleta (exemplos: apenas um orçamento, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

4.3.3 documentação não atualizada;

4.4 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

4.5 Período: **1911/2018 à 05/12/2019** para o semestre letivo 2019.2 ou até existir recurso disponível.

#### **5. Resultado**

5.1 O resultado da solicitação sairá até 10 dias após a inscrição no SISAE;

5.2 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar todos os passos do processo pelo endereço [sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br).

**5.3 Os pedidos serão indeferidos caso haja ausência de algum dos documentos exigidos no item 3 ou indisponibilidade orçamentária.**

5.4 O deferimento dos pedidos está condicionado a existência de orçamento.

#### **6. Interposição de recurso**

6.1 Após o resultado o estudante tem até 5 dias úteis para entrar com recurso solicitando a reavaliação do pedido, sendo vedada o acréscimo de documentos não anexados no ato de inscrição;

6.2 Para interpor recurso, o/a candidato/a precisa entrar no endereço eletrônico [sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br) dentro do prazo estabelecido;

6.3 Recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desrespeite os avaliadores serão liminarmente indeferidos.

#### **7. Comprovação do auxílio óculos**

Após recebimento do auxílio, o/a estudante tem até 60 dias para comprovar a aquisição de óculos ou lentes corretivas de deficiência oculares, através de nota fiscal ou cupom fiscal. Não será aceito a comprovação por meio de recibo. O cupom fiscal e/ou nota fiscal deverá ser submetido pelo/a estudante na aba documentos do SISAE. Caso contrário, o/a estudante deverá devolver o recurso por meio de GRU emitida pela instituição.

## **8. Recursos disponíveis**

De acordo com a tabela de auxílios em vigor, o estudante poderá receber até R\$ 576,26 (quinhentos e setenta e seis e vinte e seis centavos). Será disponibilizado com base na disponibilidade de recursos referente ao orçamento de 2019 o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e os pedidos serão concedidos até o limite do valor disponibilizado.

Crateús, 18 de novembro de 2019.



## **NOTA EXPLICATIVA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ÓCULOS 2018.2**

### **ANEXO 1**

1. São considerados comprovantes de renda:

#### **1.1 Para Trabalhadores Assalariados:**

- \* Contracheques;
- \* declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- \* Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- \* Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- \* Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- \* Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **1.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:**

- \* Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- \* Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- \* Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- \* Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- \* Notas fiscais de vendas.
- \* Em caso de não conseguir comprovar renda através dos documentos acima, preencher declaração modelo disponível na recepção do Campus Crateús.

#### **1.3 Para Aposentados e Pensionistas:**

- \* Extrato recente do pagamento de benefício;
- \* Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- \* Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **1.4 Autônomos e Profissionais Liberais**

- \* Extratos bancários dos últimos três meses.
- \* Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- \* Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- \* Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- \* Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- \* Extratos bancários dos últimos três meses;
- \* Em caso de não conseguir comprovar renda através dos documentos acima, preencher declaração modelo disponível na recepção do Campus Crateús.

## MODELO DE ORÇAMENTO PARA ÓTICA<sup>2</sup>

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR |
|------|-----------|---------|-------|
|      |           |         |       |
|      |           |         |       |
|      |           |         |       |
|      |           |         |       |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gerente da Loja com carimbo

<sup>2</sup> Este modelo se refere a oferta de auxílio óculos pelo IFCE Campus Crateús, conforme a o Regulamento de Auxílios do IFCE e o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

